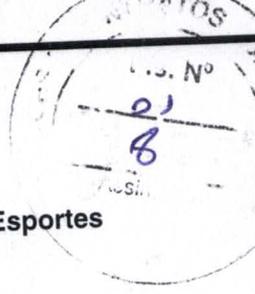




ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01160018 Ano: 2023 Emissão: 16/01/2023 Hora: 12:55:54

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
MEMORANDO Nº 022A

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01160018 Ano: 2023 Emissão: 16/01/2023 Hora: 12:55:54

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
MEMORANDO Nº 022A

TITULAR / ORGÃO:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Recebido Por

Data

Hora



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Olivença/AL, em 16 de janeiro de 2023.

MEMORANDO: 022A/2023

Ao Exmo.

Sr. Josimar Dionísio

Prefeito de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 19.960.826/0001-20, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2023.

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos municípes.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta contratação será feita nos moldes do artigo 25, hipótese específica de inexigibilidade de licitação para contratação de artista. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



PROJETO BÁSICO

1.0. OBJETO:

1.1. Contratação para a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical Moleca Sem Vergonha, na cidade de Olivença/AL, de notável reconhecimento nesta região, conforme descrição prevista neste Projeto Básico, para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2023, com duração de 02h00min(Duas horas) nesta cidade.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A programação alusiva para festa tradicional, que trará à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar este dia tão importante para os munícipes. Portanto, faz se por oportuno a contratação de uma banda com repertório diversificado para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

"Artigo 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

III- para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Acontece que a "Moleca Sem Vergonha", nesta Região é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, com vários sucessos emplacados.

A banda dispensa maiores apresentações. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si, e ainda, a

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



mesma realizou shows em diversas capitais do Nordeste, demonstrando assim, sua aprovação pelo público brasileiro.

3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.2. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- 3.3. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- 3.4. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- 3.5. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 3.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- 3.7. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- 3.8. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

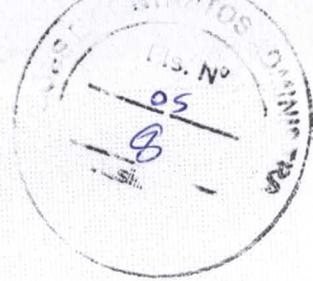
- 4.1. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- 4.2. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- 4.3. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- 4.4. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- 4.5. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

5.0. QUALIFICAÇÃO FISCAL DA EMPRESA:

- 5.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual.

5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de fazenda, sede da licitante e sede da contratante.

5.5. Prova de Regularidade conjunta da Seguridade Social: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social.

5.6. Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.

5.7. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

6.0. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

7.0. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser prestados no dia 21.01.2023, com duração de 02H00MIN, podendo ser alterado os horários de apresentação, sem nenhum custo para esta Administração.

8.0. DAS PENALIDADES:

8.1. Se a Empresa apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

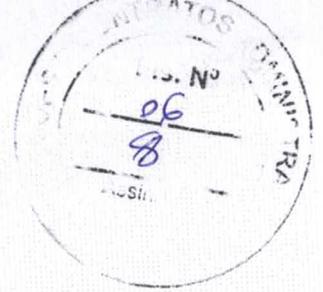
8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

8.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

8.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

8.6. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.7. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.0 DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

10.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Olivença/AL, 16 de janeiro de 2023.

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

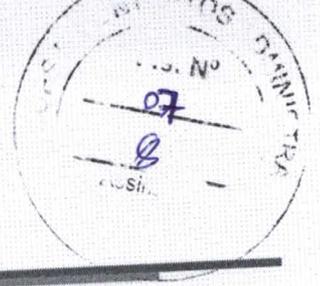
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57

1W
02-2023



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Processo n°: 01160018/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2023.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação de MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2023, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela empresa interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO:**

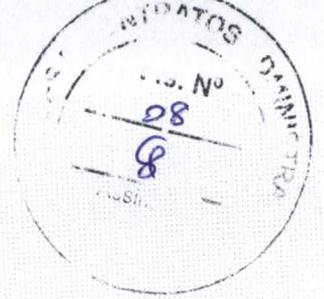
- 1) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 2) Em seguida encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emanção de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 3) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 16 de janeiro de 2023.


Josimar Dionísio
Prefeito do Município de Olivença/AL



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Ofício nº. 005/2023

Olivença/AL, 16 de janeiro de 2023.

Ao Sr. Erik Marcel Batista Carvalho

Assunto: Contratação da Empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de Moleca Sem Vergonha, no dia 21/01/2023, a ser realizada no Município de Olivença/AL, para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2023.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,

Jocival W. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA – AL

Conforme solicitação, encaminhamos abaixo a proposta de preço da **BANDA MOLECA 100 VERGONHA**, para show em Praça Pública no dia 21 de janeiro de 2023 durante APRESENTAÇÃO DA BANDA MOLECA 100 VERGONHA NO POVOADO FAZENDA NOVA, realizado pelo município de **OLIVENÇA – AL**.

ATRAÇÃO	DATA	HORA/SHOW	DURAÇÃO/ SHOW	CACHÊ
MOLECA 100 VERGONHA	21/01	23h:59min	02:00 HS	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 80.000,00
<ul style="list-style-type: none">• O valor global para a apresentação é de oitenta mil reais – neste valor já estão inclusos todos os impostos sobre nota fiscal;• Validade da proposta – 60 (sessenta) dias.• Será por conta da prefeitura: som, luz complementar, gride , gerador, hotel, alimentação e camarim.				

Atenciosamente,

Erik Marcel Batista Carvalho
MOLECA SERVIÇOS DE P. E EVENTOS EIRELI
Erik Marcel Batista Carvalho

MOLECA 100 VERGONHA
MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES
E EVENTOS EIRELI - ME
R. Elias Modesto Martins, 35 - Araripina - PE
CNPJ: 19.960.826/0001-20

Araripina-PE, 16 de Janeiro de 2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 19.960.826/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:49 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **B99E.4AB6.4B63.F0ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.960.826/0001-20

Certidão nº: 29967007/2022

Expedição: 12/09/2022, às 09:58:48

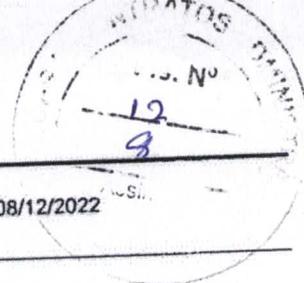
Validade: 11/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.960.826/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Data de Emissão: 08/12/2022

Número da Certidão: 2022.000009139664-61

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.960.826/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/03/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.960.826/0001-20
Razão Social: MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI ME
Endereço: RUA ELIAS MODESTO MARTINS 35 / CENTRO / ARARIPINA / PE / 56280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

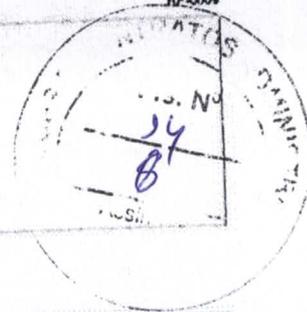
Certificação Número: 2022122702450960242769

Informação obtida em 06/01/2023 11:01:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE
SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA COELHO RODRIGUES 174, CENTRO, CEP: 56280-000
CNPJ: 11040854000118
Fone: ((8)7) 3873-2573 | 98812-9499 - E-mail: tributos@araripina.pe.gov.br



Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 5741	Código de Validação: 230113125532837	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: https://araripina.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC
--------------------------------	--	--

Nome do Titular

CNPJ: 19.960.826/0001-20

Insc. Municipal: 4.5.8.0137

Insc. Estadual:

Razão Social: MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E EVENTOS EIRELI - ME

Endereço: RUA ELIAS MODESTO MARTINS, 35 - CENTRO I, Araripina/PE

Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros deste departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, **não constam débitos** deste ante o Município de Araripina até a presente data, nos termos do art. 151, VI da Lei n° 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar n° 104/01.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no artigo 284 da Lei Municipal 001/2009, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Validade:

Esta certidão é válida de 13/01/2023 até 14/03/2023

Local e Data de Expedição:

ARARIPINA (PE), 13 de janeiro de 2023 às 11:55:42

Usuário:

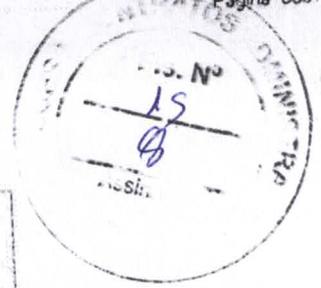
IP: 191.5.200.214

Página 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0152.8070.3387.2009
Certidão gerada em 22/3/2017 09:42:05
PROTOCOLO SIARCO 17/950541-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI ME
NIRE 26.6.0004167-2
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

ARQUIVADO EM 22/3/2017 09:42:05
AUTENTICIDADE 0152.8070.3387.2009
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0152807033872009>

Recife, 22 de março de 2017
André Ayres Bezeira da Costa
André Ayres Bezeira da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 073 972 214-08 - YARLEY SATIRO DE ANDRADE
Data - 22/03/2017 11:06:08
Código de Autenticação 0152.8070.3387.2009
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticada por: www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0152807033872009
Documento Assinado por meio digital: conforme MP 2200-2 de 24/09/2011 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil em vigor conforme MP 2200-2 de 24/09/2011 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0004167-2
Nº PROTOCOLO 17/950541-6 PROTOCOLADO 22/03/2017 09:42:05
Nº ARQUIVAMENTO 20170321E ARQUIVADO 22/03/2017 09:42:05
EMPRESA MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI ME





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.960.826/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOLECA 100 VERGONHA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ELIAS MODESTO MARTINS	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 56.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARIPINA	UF PE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO daniellebatista_c@hotmail.com	TELEFONE (87) 3873-1558
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2023 às 09:21:22 (data e hora de Brasília).



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Instrumento Particular de cessão de Direitos e Obrigações, que entre si, celebram a MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME e ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO.

Pelo presente Instrumento de seção De direitos e obrigações, sendo de um lado: A MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME Representada neste ato pelo senhor ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO Portador do CPF: N° 067.466.024-27 e RG: 7.228.152 SSP-PE Com Endereço na Rua Elias Modesto Martins n° 35 Bairro: centro CEP, 56280-000 Araripina PE, Representante Exclusivo da BANDA MOLECA SEM VERGONHA, Doravante simplesmente CEDENTE, e do outro lado ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO, portador do CPF:067.466.024-27 e estabelecida a Rua Coelho Rodriguês n° 57- Bairro Centro- Araripina -PE, Cep-56.280-000 de agora em diante chamada simplesmente CESSIONARIA, Ambas pelos representantes legais neste ato tem entre si, justo e contratado o que se segue.

CLAUSULA PRIMRIRA. – A Cedente, de fato é detentora da exclusividade de representação contratual da BANDA MOLECA 100 VERGONHA.

CLAUSULA SEGUNDA. – A CEDENTE concede a CESSIONARIA, o direito de exclusividade e representação artística da BANDA MOLECA SEM VERGONHA No Estado da Alagoas para apresentação Artística.

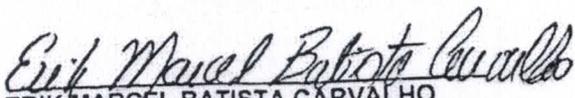
CLAUSULA TERCEIRA – por via também de presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONARIA o que de direito, podendo, outrossim com a posse desta Cessão negociá-la com terceiros, desde que a CEDENTE seja informada.

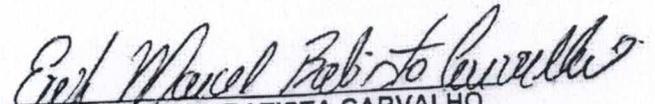
CLAUSULA QUARTA. – Esta cessão é feita pelo período de 1 ano 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias) a iniciando – se em 01 de Janeiro de 2023 a 01 de Janeiro de 2024.

CLAUSULA QUINTA. – As partes contratantes, elegem o Foro da Cidade de Araripina–PE, para dirimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONARIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assino em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas a baixo.

Araripina – PE ,16 de Janeiro 2023.


ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO
Cedente


ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO
Cessionário

MOLECA 100 VERGONHA
MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES
E EVENTOS EIRELI - ME
R. Elias Modesto Martins, 35 - Araripina - PE
CNPJ: 19.960.826/0001-20

MOLECA 100 VERGO
MOLECA SERVIÇOS DE PRO
E EVENTOS EIRELI - M
R. Elias Modesto Martins, 35 - Arar
CNPJ: 19.960.826/0001-

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E
EVENTOS EIRELI ME**

CNPJ nº 19.960.826/0001-20



LUCIANA MARIA COELHO DE CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascida em 03/04/1975, solteira, empresária, CPF nº 020.691.844-55, Carteira Nacional de Habilitação nº 04586121692, órgão expedidor DETRAN-PE, residente e domiciliada na Rua Francisco Muniz Neto, 62, Centro, Araripina, Pernambuco, CEP 56280-000, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600041672, com sede na Rua Elias Modesto Martins, 35, Centro Araripina, Pernambuco, CEP 56280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.960.826/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, para ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 17/07/1986, solteiro, empresário artístico, CPF nº 067.466.024-27, Carteira de Identidade nº 7.228.152, órgão expedidor SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Coelho Rodrigues, 57, Centro, Araripina, Pernambuco, CEP 56.280-000, Brasil.

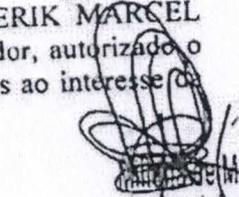
Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.


Erik Marcel Batista Carvalho
Araripina, Pernambuco
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco


launing

Req: 81700000174218

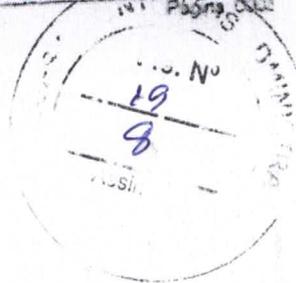




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/03/2017
 SOB Nº: 20179505416
 Protocolo: 17/950541-6

Empresa: 26 6 0004167 2
 MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E
 EVENTOS EIRELI ME

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 073 972 214-08 - YARLEY SATIRO DE ANDRADE
 Data - 22/3/2017 09:42:05
 Código de Autenticação 0152.6070.3387.2009
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novoechancela/digital/aa270d40142907033872009
 Documento Assinado com certificado eletrônico nº 220403824082011, que faz parte da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil em conformidade com o Art. 10º da Lei nº 11.343/2007 - MP 27

CHANCELA DIGITAL
 Nº 17/950541-6
 Nº PROTOCOLO 17/950541-6
 Nº AUTENTICACAO 0152.6070.3387.2009
 EMPRESA MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI ME



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E
EVENTOS EIRELI ME**
CNPJ nº 19.960.826/0001-20



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Araripina/PE.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Araripina/PE, 9 de Março de 2017.



Luciana Maria Coelho de Carvalho
LUCIANA MARIA COELHO DE CARVALHO
 CPF: 020.691.844-55



Erik Marcel Batista Carvalho
ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO
 CPF: 067.466.024-27

Milene Sílvia Luz
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

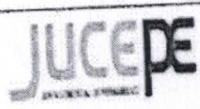
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua J. J. de Albuquerque, 111 - Centro - Araripina/PE - CEP: 55000-000

Reconheço por SEMELHANÇA (s) 2 (s) (firmas) de: (1) ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO - F: 1205, (1) LUCIANA MARIA COELHO DE CARVALHO - F: 01. Dou fe. Em testemunho verdade da verdade. Dou fe. Araripina-PE, 17/03/2017, 13:44. Francisco Rodrigues da Silva-Titular. Ao Cartório: R\$ 6,98 - TSNR: R\$ 1,56 - FERC: R\$ 0,78 - Total: R\$ 9,32.
 Selo(s): 0073999.M0003201701.01172, 0073999.RV003201701.01173



Renata Antão de Carvalho Noca
 Escrevente Autorizada

Req: 81700000174218



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO LAVAREDA BRILHO

11R01



Erik Marcel Batista Carvalho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.228.152 15/04/2010

NOBRE << ÉRIK MARCEL BATISTA CARVALHO >>

FILIAÇÃO << LUIS AUGUSTO DE CARVALHO COELHO >>
<< ANA BATISTA DE CARVALHO COELHO >>

NATURALIDADE ARARIPINA - PE 17/07/1986

END. ORIGINAL << CN. 19553 L.20A F.11V CART. ARARIPINA-PE 17.03.1987 >>

CPF

LEI Nº 7.000 DE 2006

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
067.466.024-27

Nome
ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO

Nascimento
17/07/1986



REAL SERVICADO

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
MAU/2010

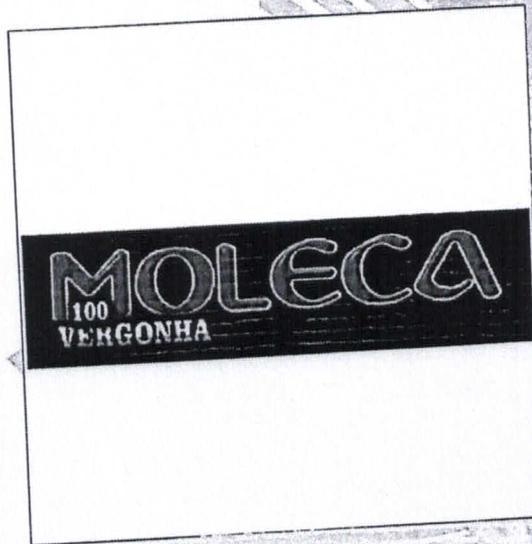




Certificado de registro de marca

Processo nº: 908672675

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 27/11/2014
Data da concessão: 16/05/2017
Fim da vigência: 16/05/2027

Titular: MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
[BR/PE]
CNPJ: 19960826000120
Endereço: RUA ELIAS MODESTO MARTINS, Nº 35 - CENTRO, 56280-000,
Araripina, PERNAMBUCO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 41
Especificação: Composição musical (Serviços de -); Produção de shows; Produção musical; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Grupo musical;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 908672675

Rio de Janeiro, 16/05/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

Secretaria de Finanças | Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular,

Insc. Municipal: 4.5.8.0137

CNPJ/CPF: 19.960.826/0001-20

Razão Social: MOLECA SERVICOS DE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME

Nome Fantasia: MOLECA 100 VERGONHA

Endereço: RUA ELIAS MODESTO MARTINS, 35, CENTRO I - ARARIPINA/PE - CEP:56280000
Insc. Imóvel: 01.01.116.0390.001

Atividade Principal:
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Atividades Secundárias:

Observações:

Data Emissão: 05/01/2022

Validade: 31/12/2022

Chave de Validação: A23GYO51

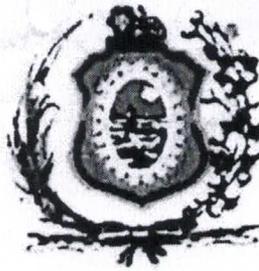
LOC:

ÁREA: 120,00

Jafany Toles Adriana Pereira
Secretária Executiva de Arrecadação e Fiscalização
Portaria nº 317/2021

Secretaria Executiva de Arrecadação e Fiscalização
Diretor(a) de Tributos

Este documento deve ser fixado em local visível à fiscalização municipal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/01/2023 11h52min

Data de Validade: 12/02/2023

Nº da Certidão: 01351351/2023

Nº da Autenticidade: OL.D3.AN.2G.X2

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:
MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 19.960.826/0001-20
Endereço Residencial: R ELIAS MODESTO MARTINS, 32
Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:
Compl:
Cidade: Araripina/PE

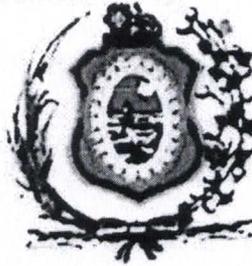
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/01/2023 11h51min

Data de Validade: 12/02/2023

Nº da Certidão: 01351357/2023

Nº da Autenticidade: F9.DP.JP.2X.EM

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 19.960.826/0001-20

Endereço Residencial: R ELIAS MODESTO MARTINS, 32

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Araripina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e deu fé.



RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO
ARARIPINA/PE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Data de emissão 19/04/2022 12:22:50	Competência Abril / 2022 - Nº
Chave de acesso 220419122219627	Data da prestação de serviço 19/04/2022 8

Prestador de serviços

CNPJ: 19.960.826/0001-20 Nome Fantasia: MOLECA 100 VERGONHA
Razão Social: MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E EVENTOS EIRELI - ME
Endereço: RUA ELIAS MODESTO MARTINS, 35, CENTRO I - CEP: 56280000 UF: PE Inscr. Municipal: 4.5.8.0137
Município: Araripina E-mail: ninfor@
Telefone: 8738731558

Tomador de serviços

CNPJ: 01.613.321/0001-24
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Endereço: RUA TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO - CEP: 68537000 UF: PA Inscr. Municipal:
Município: Canaã dos Carajás E-mail:
Telefone:

Serviços

1.3 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, obras, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Contratação de evento artístico de Show da Banda Moleca 100 Vergonha, para o dia 18 de junho de 2022 em comemoração ao "Festejo Junino que acontecerá dos dias 18 de junho a 02 de julho de Canaã dos Carajás" VALOR LÍQUIDO DA NFS: R\$ 83.300,00	1	85.000,00	85.000,00
Valor total da NFS-e:				85.000,00

Código da Atividade Econômica
001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$) 0,00	Base de cálculo (R\$) 85.000,00	Aliquota (R\$) 2,00	Valor do ISS (R\$) 1.700,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

Outras informações

Emitido na fonte.
Local da prestação do serviço: Canaã dos Carajás/PA
Natureza da operação: Tributação no município
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



VALOR LÍQUIDO DA NFS: R\$ 83.300,00
Condição de pagamento: 50% no dia 20/04/2022 e 50% dois dias antes da apresentação.

Dados Bancários:
PIX CNPJ: 19960826000120
Banco do Brasil
AG: 0600-9 CC: 23.595-4



PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA
 RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO
 ARARIPINA/PE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Nº da nota	800062	Nº da substituição	No
Data de emissão	28/06/2022 12:04:03	Competência	Junho / 2022
Chave de acesso	729428120129672	Data de prestação do serviço	28/06/2022

Prestador de serviços

CNPJ 13.980.808/0001-20 Nome Fantasia: MOLECA 100 VERGONHA
 Razão Social: MOLECA SERVICOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EBRELI - ME
 Endereço: RUA ELIAS MODESTO MARTINS, 35, CENTRO I - CEP: 56280000 UF: PE Inscr. Municipal: 45.8.0137
 Município: Araripina E-mail: ninf@ninf.com
 Telefone: 8738731504

Tomador de serviços

CNPJ 13.878.788/0001-00
 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
 Endereço: RUA RUI BARBOSA, 26, CENTRO - CEP: 46300000 UF: BA Inscr. Municipal:
 Município: Caculé E-mail: ninf@ninf.com
 Telefone: 7734551412

Serviços

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, Operas, concertos, recitais, festivais e congressos

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Serviços profissionais de show artístico de execução musical, em 24 de junho do ano em curso, no evento que integra as festividades do São João de Caculé 2022, com a apresentação da BANDA MOLECA 100 VERGONHA, N° Processo: 272204-0001, N° Contrato: 290/2022, N° Inexigibilidade: 011/2022. VALOR LÍQUIDO DA NFS: R\$ 78.400,00	1	80.000,00	80.000,00
Valor total da NFS-e:				80.000,00

Código da Atividade Econômica
 9001802 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	80.000,00	2,00	1.600,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras informações

ISS retido na fonte
 Local da prestação do serviço: Caculé/BA
 Natureza da operação: Tributação fora do município.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



NFS REFERENTE AS DUAS PARCELAS FISCALIZADAS EM CONTRATO.
 ISS RETIDO NA FONTE NO VALOR DE R\$ 1.600,00 ALÍQUOTA 2%
 VALOR LÍQUIDO DA NFS: R\$ 78.400,00

Dados Bancários
 PPA CNPJ: 13980820000120
 Banco do Brasil
 AG: 5600-8 CC: 23.595-4



PREF. MUNICIPAL DE ARARIPINA
 RUA COELHO RODRIGUES, 174 - CENTRO
 ARARIPINA/PE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Nº da nota
000067

Data de emissão
16/12/2022 16:55:01

Chave de acesso
221216165501766

Nº da substituída
N/A

Competência
Dezembro / 2022

Data da prestação do serviço
16/12/2022

Prestador de serviços

CNPJ: 19.960.826/0001-20 Nome Fantasia: MOLECA 100 VERGONHA
 Razão Social: MOLECA SERVICOS DE PRODUcoes E EVENTOS EIRELI - ME
 Endereço: RUA ELIAS MODESTO MARTINS, 35, CENTRO I - CEP: 56280000 UF: PE Inscr. Municipal: 4.5.8.0137
 Município: Araripina E-mail: ninfor@
 Telefone: 8738731558

Tomador de serviços

CNPJ: 12.259.040/0001-31
 Razão Social: MUNICIPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
 Endereço: PC LEOPOLDO VANDERLEY, 91, CENTRO - CEP: 57510000 UF: AL Inscr. Municipal:
 Município: Poço das Trincheiras E-mail: nifor@nifor.com.br
 Telefone: 87999999999

Serviços

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	REFERENTE A SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MOLECA 100 VERGONHA, PARA A FESTA DO QUANDÚ 2022, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME CONTRATO N° 1121001/2022, INEX N°: 1121001/2022, VALOR LIQUIDO: 77.240,00	1	80.000,00	80.000,00

Valor total da NFS-e: **80.000,00**

Código da Atividade Econômica
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	80.000,00	3,45	2.760,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras informações

Local da prestação do serviço: Poço das Trincheiras/AL
 Natureza da operação: Tributação fora do município
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



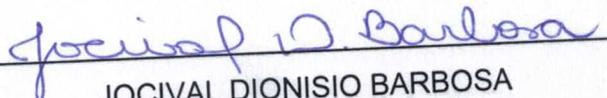
Dados Bancários:
 PIX CNPJ: 19960826000120
 Banco do Brasil
 AG: 0600-9 CC: 23.595-4



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 25 DA LEI 8.666/93

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de MOLECA SEM VERGONHA**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.


JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01160018/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Assunto: Contratação da empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2023.

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para o pagamento solicitado neste processo, tendo como rubrica orçamentária as seguinte:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

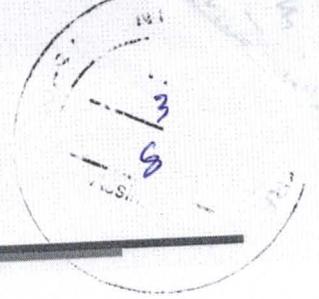
Assim informado, encaminhem-se os autos ao setor de Licitação e contratos para elaboração da minuta do contrato.

Olivença - AL, 17 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 105.929.624-30
Portaria Nº 257/2021



MINUTA DO CONTRATO I.L. Nº XX/2022

MINUTA DO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº xxxxxxx- xxx/xx e do CPF de nº. xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu sócio **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante designada CONTRATADA.

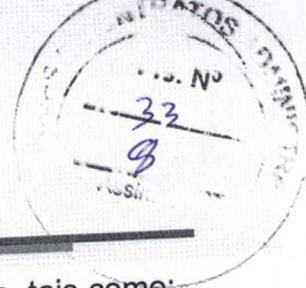
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **XXXXXXXXXXXXX**, através da empresa **XXXXXXXXXXXXX**, na festa **XXXXXXXXXXXXX** e, que será realizado no dia **XXX** de **XXXXXX** de **XXXXX**, durante **XXhXXm**, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTATE

- I. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;



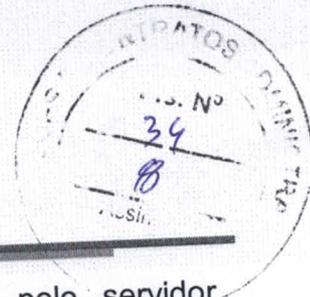
- II. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como:
Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- III. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- IV. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- V. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- III. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- IV. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- V. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- VII. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- VIII. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- I. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXX), para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL.
- II. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.



- III. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- IV. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- VI. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- VII. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- VIII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- IX. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO:

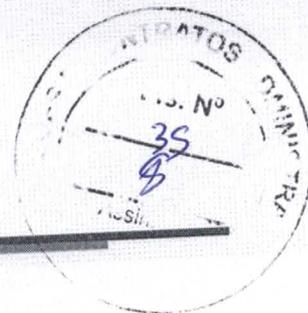
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO DE ATIVIDADE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

XXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei Nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

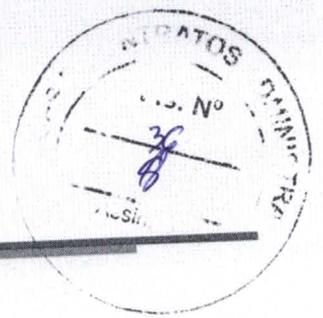
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME.....

NOME.....

CPF N°

CPF N°



Processo nº: 01160018/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2023.

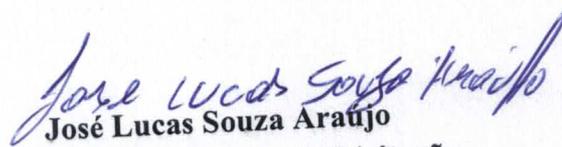
DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação de serviços artísticos de Moleca Sem Vergonha para as festividades de São Sebastião, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

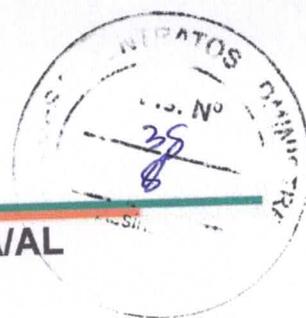
De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 17 de janeiro de 2023.


José Lucas Souza Araújo

Comissão Permanente de Licitação



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 01160018/2022

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de Show Artístico

Objeto: Contratação de Show artístico com a Banda: Moleca 100 Vergonha, para comemoração das festividades de São Sebastião, que serão celebradas neste município de Olivença/AL.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Submete-me a parecer jurídico a contratação da Banda: Moleca 100 Vergonha, para comemoração das festividades de São Sebastião, celebrado neste município de Olivença/AL

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação. O Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

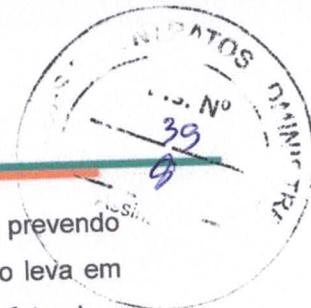
Artigo 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

III: para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, o que é declarado, inclusive, pelo **Ilmo. Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o Sr. Jocival Dionísio Barbosa.**



Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

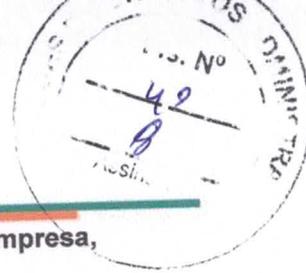
Contudo, é uníssono nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente VEDADA a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que a empresa **MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, é o própria banda conhecida popularmente por **MOLECA 100 VERGONHA**, devidamente representada pelo Sr. Erik Marcel Batista Carvalho, nos documentos acostados aos autos do respectivo procedimento.

Em atenção ao pedido feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o digno Secretário de Finanças, manifestou-se no sentido de que consta no Orçamento Geral do Município de Olivença/AL, verbas suficientes para a contratação do profissional responsável.

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum. Assim, devem ser anexadas aos autos cópias devidamente autenticadas ou conferindo com os originais de toda documentação. Contudo, na impossibilidade de apresentar tais documentos com selo de autenticidade, deve a CPL - Comissão Permanente de Licitações, antes de remeter o presente procedimento ao Ilmo. Prefeito para que o mesmo autorize a contratação, diligenciar quanto a autenticidade dos documentos em questão. **O que não foi devidamente atendido, visto que, conforme se constata à luz dos autos, estão ausentes os prespectivos documentos:**

- **Declaração de Inexistência do Trabalho de Menor;**



- Documento de identificação dos representantes da empresa, devidamente válidos ou conferindo com os originais.

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite após sanadas as pendências acima informadas.

É o parecer.

Olivença/AL, 18 de Janeiro de 2023.



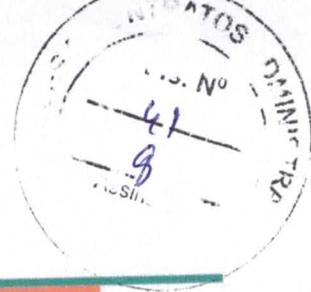
OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

11/02-2023



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Processo nº: 01160018/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO

Processo nº: 01160018/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, sediada à Rua Elias Modesto Martins, nº 35, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 19.960.826/0001-20**, neste ato representado por seu sócio Erik Marcel Batista Carvalho, inscrito no RG sob o nº 7.228.152 SDS-PE, visando a contratação da banda Moleca 100 Vergonha no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 18 de janeiro de 2023.


Josimar Dionísio

Prefeito do Município de Olivença /AL

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57

02-2023



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 01160018/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

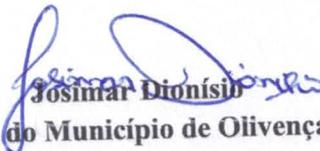
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, sediada à Rua Elias Modesto Martins, nº 35, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 19.960.826/0001-20**, neste ato representado por seu sócio Erik Marcel Batista Carvalho, inscrito no RG sob o nº 7.228.152 SDS-PE, visando a contratação da banda Moleca 100 Vergonha no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

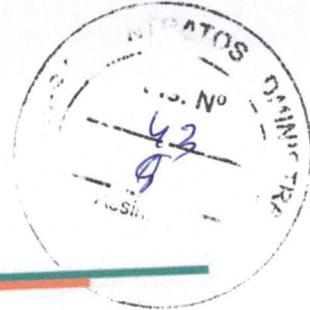
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 18 de janeiro de 2023.


Josimar Dionísio

Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em _____ de
de 2023. _____



CONTRATO I.L. Nº 02/2023

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA/AL E A EMPRESA MOLECA
SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.**

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822- SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, sediada à **Rua Elias Modesto Martins, nº 35, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 19.960.826/0001-20**, neste ato representado por seu sócio Erik Marcel Batista Carvalho, inscrito no RG sob o nº 7.228.152 SDS-PE doravante designada **CONTRATADA**.

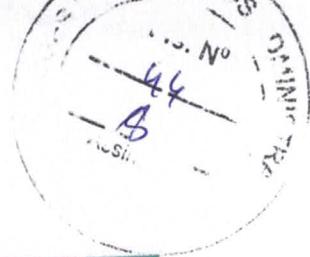
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **Moleca Sem Vergonha**, através da empresa **MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, na festa para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL e, que será realizado no dia 21 de janeiro de 2023, durante 02h00m, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTATE

- I. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- II. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como:
Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- III. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;



- IV. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- V. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- III. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- IV. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- V. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- VII. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- VIII. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- I. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da Empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL.
- II. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- III. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.



- IV. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- VI. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- VII. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- VIII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- IX. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

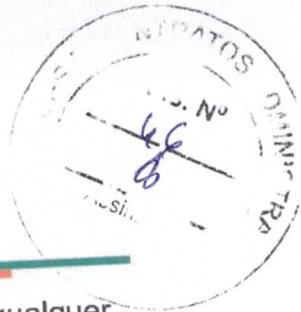
Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 1004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei N° 8.666/1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, 20 de Janeiro de 2023.

JOSIMAR

DIONISIO:0721

9275480

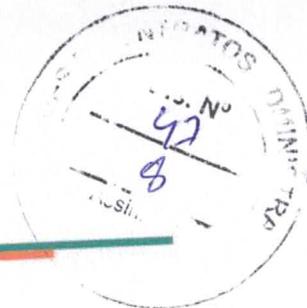
Assinado de forma digital por JOSIMAR

DIONISIO:07219275480

Dados: 2023.01.19

23:12:46 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE



ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO:06746602427
Assinado de forma digital por
ERIK MARCEL BATISTA
CARVALHO:06746602427
Dados: 2023.01.20 08:49:16
-03'00'

ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO
MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME *Luis Vicentini Oliveira Soares*

CPF N° *121.300.714-30*

NOME *[Signature]*

CPF N° *101.533.794-56*

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 02/2023



Processo nº: 01160018/2023

Contrato INEX nº: 02/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.960.826/0001-20.

Objeto: Contratação da empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Erik Marcel Batista Carvalho pela Contratada.

Publicado por:

Gabriella Soares dos Santos

Código Identificador:E7A647D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/01/2023. Edição 1970

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

Olho D'Água do Casado-AL, 20 de janeiro de 2022.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:66951B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, convida as empresas especializadas na Prestação de serviços de publicação, na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbitos estadual e nacional, objetivando a veiculação de visos, comunicados, portais, bem como demais documentos a serem divulgados pela administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (depcomprasode@outlook.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 24 de janeiro de 2023.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:520C362C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L Nº 03/2023

Processo nº: 12190021/2022
Contrato INEX nº: 03/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa EDIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO 66513260744, inscrita no CNPJ nº 26.908.649/0001-07.
Objeto: Contratação da empresa EDIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO 66513260744, para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2023
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Edimar Rodrigues de Araújo pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:B6825A36

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 02/2023

Processo nº: 01160018/2023
Contrato INEX nº: 02/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.960.826/0001-20.
Objeto: Contratação da empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Erik Marcel Batista Carvalho pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:E7A647D7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 01/2023

Processo nº: 01130019/2023
Contrato INEX nº: 01/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08.
Objeto: Contratação da empresa IL SHOWS LTDA, para a Festa Emancipação Política do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2022.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Alberto Salomão Cavalcanti Simões pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:90373EBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douda Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa nº 02/2023, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa S. M. O. ABREU & CIA. LTDA, CNPJ nº 04.371.089/0001-53, sediada a Praça Manoel Rodrigues da Rocha, nº 32, centro, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, representada neste ato pela Sr. Agilson Quintela Abreu, inscrito no CPF sob o nº 280.259.624-15, brasileiro, portador do RG nº 419891 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 215, Olho D'Água das Flores/AL, CEP: 57.442-000.
Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

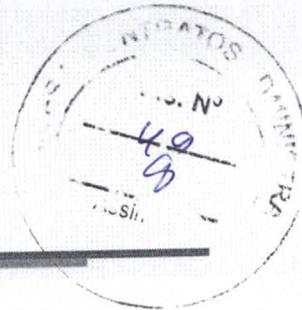
Publicado por:
Natanuel Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:F4930447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0504-001/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0504-001/2021.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela da Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos



Processo nº: 01160018/2023.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Assunto: Contratação da empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2023.

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo destinado a Contratação da empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI para as festividades de São Sebastião do município de Olivença/AL, no dia 21 de janeiro de 2023.

De acordo com o art.113 da lei 8.666/93, a cópia física dos autos deverá ser devidamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Nesse compasso, conduzo os autos ao Gestor Contratual designado, para que proceda a gestão e fiscalização deste contrato.

Olivença/AL, 23 de janeiro de 2023.

José Lucas Souza Araújo
Comissão Permanente de Licitação